



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1011/2017

Proíbe a pulverização aérea de defensivos agrícolas no Município de Campo Magro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com fundamento no art. 69, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É vedada a prática da pulverização aérea de defensivos agrícolas no Município de CAMPO MAGRO.

Art. 2º É vedada a comercialização no Município de CAMPO MAGRO:

I - de defensivos agrícolas destinados à pulverização aérea de defensivos agrícolas;

II - de insumos, materiais e equipamentos destinados à pulverização aérea de defensivos agrícolas.

Art. 3º Na embalagem dos defensivos agrícolas comercializados no Município de CAMPO MAGRO deverá constar a informação de que o produto é inadequado para o uso em pulverização aérea.

§ 1º A informação prevista neste artigo será escrita de forma legível e com cores contrastantes em relação à cor predominante da embalagem.

§ 2º A veracidade da informação prevista neste artigo é de responsabilidade do fabricante.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta lei acarretará ao infrator a multa de:

I - 40 (quarenta) UFM, por unidade, ao comerciante que expor ou vender defensivo agrícola em desacordo com o previsto no artigo 3º desta lei;

II - 2000 (duas mil) UFM ao produtor de insumos, materiais, equipamentos ou defensivos agrícolas passíveis de serem utilizados na pulverização aérea.

Parágrafo único. Cumulativamente à multa prevista neste artigo, os insumos, materiais, equipamentos ou defensivos agrícolas produzidos e comercializados em desacordo com esta lei serão apreendidos e posteriormente destruídos por método que não cause gravame ao meio ambiente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 13 de dezembro de 2017.

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/12/2017

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.